



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
12/08/2020 - SO

Presidente

Autógrafo

LEI Nº 2.713 , DE 13 DE Agosto DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3354 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/08/2020

RÔBRICA E MATRÍCULA

Cintia Rodrigues de C. Silva
Mat. 1524/02

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1077, DE 05 DE
ABRIL DE 2004 QUE INSTITUIU O ESTATUTO E O
PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI:

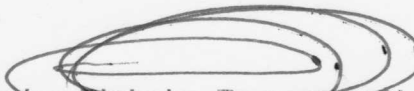
Art. 1º) – O artigo 52 da Lei nº 1.077, de 05 de abril de 2004 que instituiu o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério fica alterado a partir da presente lei com a seguinte redação:

“Art. 52 – O ocupante de cargo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal que estiver licenciado para desempenho de mandato legislativo ou executivo, será incluído no processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional ou Promoção Horizontal do ano seguinte na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Na avaliação serão consideradas as faltas abonadas para todos os fins como presença ao serviço, exceto para os efeitos de auxílio-alimentação, quando for o caso.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Agosto de 2020.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal